Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 459, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o "Dia Municipal dos Motoristas que Exercem Atividade Remunerada" e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído, no município de Itabirito, o Dia Municipal dos Motoristas que Exercem Atividade Remunerada, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Parágrafo único. Incluem-se nesta categoria, dentre outros, os motoristas e condutores de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal, estadual, interestadual e internacional; de transporte de cargas sólidas, líquidas em garrafas, tambores e tanques; de produtos perecíveis; agrícolas, pecuários, florestais e sucroalcooleiros; gasosos, explosivos, inflamáveis, corrosivos e GLP; de produtos industrializados, confecções, artefatos de couro e alimentos; transporte de cargas próprias, logística e multimodal; motoristas em empresas de coleta de lixo urbano e hospitalar; motoristas, condutores de veículos e ajudantes de caminhão, todos com atuação municipal, intermunicipal, interestadual, nacional e internacional.

Art. 2º. O Poder Executivo, por meio das Secretarias competentes e em parceria com órgãos públicos ou privados, poderá promover e apoiar eventos comemorativos, educativos e culturais voltados à valorização, reconhecimento e fortalecimento da categoria dos motoristas profissionais que exercem atividade remunerada.

Art. 3º. As atividades comemorativas poderão incluir, entre outras:
I – palestras e seminários sobre segurança no trânsito, saúde e bem-estar dos motoristas;
II – homenagens a profissionais que se destacaram no exercício da função;
III – atividades recreativas e culturais destinadas aos motoristas e suas famílias;
IV – campanhas de conscientização sobre a importância social e econômica dos motoristas profissionais.

Art. 4º. O "Dia Municipal dos Motoristas que Exercem Atividade Remunerada" será incluído no calendário oficial de eventos do município de Itabirito.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itabirito

Itabirito, 20 de outubro de 2025.

Anderson Martins da Conceicao:05815667692

Assinado de forma digital por Anderson Martins da Conceicao:05815667692

Anderson Martins da Conceição
Vereador

Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no município de Itabirito, o Dia Municipal dos Motoristas que Exercem Atividade Remunerada, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho, data em que se celebra nacionalmente o Dia do Motorista.

A proposta busca reconhecer e valorizar o importante papel desempenhado pelos motoristas profissionais, responsáveis por garantir o transporte de pessoas e mercadorias, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e social do município e também do país.

Esses profissionais enfrentam diariamente jornadas extensas, condições adversas nas estradas e grandes responsabilidades, sendo fundamentais para o funcionamento de diversos setores, como transporte público, logística, abastecimento e serviços essenciais.

Diante do exposto, este projeto representa um gesto de reconhecimento e gratidão a todos os motoristas que exercem atividade remunerada em Itabirito, reafirmando o compromisso deste Legislativo com a valorização dos profissionais que movem nossa cidade e nossa economia.

Portanto, conto com o apoio dos nobres Édis desta casa para aprovação do presente projeto de lei.

Itabirito, 20 de outubro de 2025.

Anderson Martins da Conceicao:05815667692

Assinado de forma digital por Anderson Martins da Conceicao:05815667692

Anderson Martins da Conceição
Vereador